



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000121

✍

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº ____ / 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016 / 2019

PREGÃO Nº 005/2019 – FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CONTRATADA: _____ (Nome)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá – PR.

CONTRATADO: _____ (Qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **aquisição** de conjunto de assadeiras 58x70 cm com borda de 3 cm em material flandres, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme itens de descrição de serviços constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

...the ... of ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, sendo que o valor total é de R\$ ____ (____) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

4.2 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Andirá – Estado do Paraná.

4.5 - É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

4.6 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

4.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá, a critério da Administração Superior, ser prorrogado uma única vez, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – O objeto do presente Registro de Preços **será entregue de forma fracionada conforme solicitação das Diversas Secretarias Municipais**, que se fará através da emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa pela Unidade Compras/Licitação.

7.2 – A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **72 (Setenta e duas) horas**, não sendo aceito atraso superiores a 72 (Setenta e Duas) horas, após recebimento da NAD – Nota de Autorização de Despesa.

7.3 – A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da NAD – Nota de Autorização de Despesa, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.4 – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – CNPJ 76.235.761/0001-94 - endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190- Andirá – PR, Cep: 86.380-000

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000124

↓

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice to ensure transparency and accountability.

Furthermore, it is noted that regular audits are essential to identify any discrepancies or errors in the accounting process. This helps in maintaining the integrity of the financial data and ensures compliance with relevant regulations.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved in the financial operations. Regular meetings and reports should be conducted to keep everyone informed about the current financial status and any upcoming obligations.

It is also stressed that the financial records should be kept secure and accessible only to authorized personnel. This is to prevent unauthorized access and potential misuse of sensitive financial information.

The document further outlines the procedures for handling any financial irregularities. It states that any suspected fraud or error should be reported immediately to the appropriate authorities for investigation and resolution.

Overall, the document serves as a comprehensive guide for managing financial records effectively. It provides clear instructions and best practices to ensure that all financial activities are properly documented and reported.

By following these guidelines, organizations can maintain accurate and reliable financial records, which are crucial for making informed business decisions and ensuring long-term financial stability.

The document concludes by reiterating the importance of consistent adherence to these financial management practices. It encourages all staff members to take their responsibilities seriously and contribute to the overall success of the organization.

For more information on financial management practices, please refer to the attached documents and contact the finance department for assistance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000125

d

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

10.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº **005/2019** - Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

10/11/17

Dear Mr. [Name],
I am writing to you regarding the [Topic] of your letter dated [Date].
I have reviewed the information provided and am sorry to hear that [Detail].
I will be happy to discuss this further if you wish.

I am sorry that I cannot provide a more definitive answer at this time.
The [Topic] is a complex issue and requires further investigation.
I will be sure to keep you updated as soon as I have more information.

I appreciate your patience and understanding.
If you have any other questions, please do not hesitate to contact me.
Thank you for your time and attention.

I am sure that you will find this information helpful.
I will be in touch with you again in the near future.
Sincerely,
[Name]

I am sorry that I cannot provide a more definitive answer at this time.
The [Topic] is a complex issue and requires further investigation.
I will be sure to keep you updated as soon as I have more information.

I appreciate your patience and understanding.
If you have any other questions, please do not hesitate to contact me.
Thank you for your time and attention.

I am sure that you will find this information helpful.
I will be in touch with you again in the near future.
Sincerely,
[Name]

I am sorry that I cannot provide a more definitive answer at this time.
The [Topic] is a complex issue and requires further investigation.
I will be sure to keep you updated as soon as I have more information.

I appreciate your patience and understanding.
If you have any other questions, please do not hesitate to contact me.
Thank you for your time and attention.

I am sure that you will find this information helpful.
I will be in touch with you again in the near future.
Sincerely,
[Name]

I am sorry that I cannot provide a more definitive answer at this time.
The [Topic] is a complex issue and requires further investigation.
I will be sure to keep you updated as soon as I have more information.

I appreciate your patience and understanding.
If you have any other questions, please do not hesitate to contact me.
Thank you for your time and attention.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000126

✕

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº **005/2019** – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, ____ de _____ de 2019.

Contratante

Município de Andirá

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000127

d

CERTIDÃO

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta prefeitura, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019**, com data de abertura para o dia 12/02/2019, à sala do Setor de Compras, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, 25 de janeiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL
PORTARIA Nº 11.877/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone/Fax: (0**43)3538-8100

e-mail www.andira.pr.gov.br

000128

d

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP) E COPOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ABERTURA: Andirá 12 de fevereiro de 2019 às 09h:00m (nove) horas

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h:00m às 08h:30m,

CRENCIAMENTO DAS 08h:50m às 08:59h do dia 12/02/2019.

LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Secretária de Administração, situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR. O Edital do Pregão Presencial poderá ser retirado diretamente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal.

Andirá, 25 de janeiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

PREGOEIRO OFICIAL PORTARIA Nº 11.877/2018

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD2E0363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de água mineral, gás de cozinha (glp) e copos descartáveis, para atender diversas secretarias municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/01 à 11/02/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 12/02/2019.

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 12/02/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, Ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.
Andirá, 25 de Janeiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F1DE3645

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 –
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de água mineral, gás de cozinha (glp) e copos descartáveis, para atender diversas secretarias municipais.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/01 à 11/02/2019
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 12/02/2019.

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 12/02/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº190 – Andirá – Pr.; Fone/Fax: (43) 3538-8100, Ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 25 de Janeiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:73DDFBCD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 280 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 28 de janeiro de 2019, ao Servidor Público Municipal **ALIFER DARWIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo de 09-03-2017 a 08-03-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de janeiro 2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A19069F1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 281 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019, a Servidora Pública Municipal **FLÁVIA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ADMINISTRADORA**, referente ao período aquisitivo 08-03-2017 a 07-03-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A8C5AED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 282 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de fevereiro de 2019, a Servidora Pública Municipal **Sra. THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 08-03-2017 a 07-03-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 25 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:494C1840

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 283 DE 25 DE JANEIRO DE 2019

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 232 de 22 de outubro de 2018, no qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 12 de novembro de 2018, a Servidora;

Pregão Presencial - 4 / 2019

000130

d

Descrição CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO, SENDO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

Abertura 11/02/2019

Anexos AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004 - 2019.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2386_5f38f6c2ad6d1897696a9d201d844dbdfa9a98f9.pdf)

EDITAL PREGÃO 004 - 2019 - CONTRATAÇÃO DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO.pdf (/instances/6/uploads/biddings/2386_9f3cb30f5751ca08b76198ea91b56ba02d57b2af.pdf)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PARA FINS DE
REGISTRO DE PREÇOS

000131

+

OBJETO: Contratação de facilitador de oficina de musicalização, sendo pessoa física ou jurídica, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/01 à 10/02/2019

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 11/02/2019.

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 11/02/2019.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares 2018; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, Ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper, Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 25 de Janeiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL